



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, pela Exma. Sr.^a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, **Danieli Correia Braz**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 089.774.157-99, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 054/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual “Apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos onde serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, qual seja: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da **SECRETARIA REQUISITANTE** – ANEXO I do Edital às fls. 117/121, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 291/292, do processo administrativo nº 6.268/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “Apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos onde serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, qual seja: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

Abastecimento e Pesca, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 054/2023 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 6.268/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Apoio logístico para o desenvolvimento e realização de atividades temáticas educacionais, eventos artísticos, culturais e esportivos onde serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, qual seja: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Saúde, Secretaria de Política Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano.				
1	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE (CARRETA) - Trio Elétrico com o comprimento de 24,00 m, largura - 3,20 m, altura - 4,40 m; Palco: medindo 10,00 m, avance das laterais - 2,00 x 1,10 m, avance da frente - 1,30 x 2,80 m, avance do fundo - 1,30 x 2,80 m; veículo tração: cavalo mecânico traçado c/ motor diesel compatível com carreta; 02 geradores de energia: 180 KVA, motor de 06 cilindros; Potências: 14 amplificadores graves 2.700 watts, 14 amplificadores médios graves 1.700 watts, 08 amplificadores médios agudos 1.200 watts; auto falantes e drives: 64 auto falantes 18", 40 auto falantes 15", 104 auto falantes 12", 56 drives; drive rack: 02 mesas de som 56 x 14 x 02, analisador de energia, 01 equalizador de 31 bandas, 01 compressor GATE estéreo, 01 crossover de 04 vias estéreo; periféricos: 01 analisador de energia, 06 equalizadores 31 bandas, 02 processadores de efeitos, 01 QUAD GATE, 01 QUAD compressor, 01 compressor GATE estéreo, 01 memória eletrônica para bateria; equipamentos de palco: 01 bateria (1 bumbo - 2 tons - 1 surdo), 01 cubo de guitarra, 01 amplificador para contra baixo c/ 1 CXC/ 1 de 15" e 1 CX c/ 4 de 10", 04 spots, 04 spots; microfones: 01 microfone para bateria, 01 microfone sem fio p/ voz, 30 microfones para instrumentos; pedestais: 15 pedestais girafa, 12 garras; camarim: camarim medindo 14,75 m ² (2,50 x 2,90) contendo: frigobar, ar condicionado, forno micro-ondas; banheiro: com espelho, jogo de sofás (2 e 3 lugares), 1 mesa de centro, um ventilador. Acessórios: 10 cabos p 10 x 10, 50 cabos XLR.	DIÁRIA	10	R\$43.000,00	R\$430.000,00
2	TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE (TRUCK) - Trio Elétrico com o comprimento de 13,00 m, largura 3,00 m, altura 4,70 m; Palco: Medindo 10,00 x 3,00 m, avanço das laterais - 2,00 x 1,10 m, avanço da frente - 1,30 x 2,80 m, avanço do fundo - 1,30 x 2,80 m; veículo: caminhão c/ motor diesel trucado (duplo eixo traseiro); gerador: 81 KVA, motos - 06 cilindros; Potências: 4 amplificadores de 5.000 w - em 02 OMS, 12 amplificadores de 2.600 w - em 02 OMS, 4 amplificadores de 1.700 w - em 08 OMS; auto falantes e drives: 52 alto falantes - 15", 48 auto falantes - 12", 32 drives; caixas de som: 52 caixas de grave, 24 caixas de médio grave, 32 cornetas de alumínio; drive rack: 1 mesa de som 32 x 10 x 02, 1 analisador de energia, 1 equalizador de 31 bandas, 1 compressor, estéreo 1 crossover de 04 vias estéreo; periféricos: 1 analisador de energia, 3 equalizadores 31 bandas, 1 processador de efeitos, 1 QUAD GATE, 1 QUAD compressor, 1 compressor GATE estéreo, 1 memória	DIÁRIA	15	R\$16.000,00	R\$240.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

	eletrônica; materiais do palco: 1 gaiola (01 KIC e 04 tons), 1 cubo de guitarra, 1 cubo de contra baixo, 4 spot duplo (02 de 12" e 01 ti), 1 SIDE (02 de 15" e 01 ti), 1 sub, 7 DI; microfones: 1 microfone p/ bateria, 1 microfone s/ fio p/ voz, 20 microfones p/ instrumentos; pedestais: 10 pedestais girafa, 7 garras; camarim: camarim medindo 7,25 m ² (2,50 x 2,90m), composto por um frigobar, condicionador de ar, forno micro-ondas, banheiro com espelho, jogo de sofás (2 e 3 lugares), 1 mesa de centro e um ventilador. Sistema de energia elétrica do trio podendo ser fornecido pelo gerador ou pela companhia elétrica local. Acessórios: cabos p 10 x p 10, cabos XLR.				
3	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE (EIXO SIMPLES) - Trio Elétrico com o comprimento de 5,90 m, largura - 2.40 m, altura - 3,70 m; medidas do palco: palco - 4,30 x 2,40 m, avance da frente - 0,80 x 2,40 m, avance do fundo - 0,80 x 2,40 m; veículo: caminhão c/ motor diesel - eixo simples; gerador: 40 KVA, motor de 04 cilindros; potências usadas: 2 amplificadores de 3.000 w - em 02 OMS, 2 amplificadores de 2.000 w - em 02 OMS, 1 amplificador de 750 w; auto falantes e drives: 22 alto-falantes 1.200 watts - 15", 22 autofalantes 1.200 watts- 12", 12 drives, 26 TWITERES; caixas de som: 10 caixas de grave, 10 caixas de médio grave, 8 cornetas de alumínio, drive rack, 1 mesa de som, 16 x 4 x 2, 1 equalizador de 31 bandas, 1 crossover de 04 vias estéreo, 1 SPX; compressor.	DIÁRIA	20	R\$10.300,00	R\$206.000,00
4	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE "MINI TRIO" - (PICKUP) - Mini Trio Elétrico com o comprimento de 5,00 m, largura - 2.10 m, altura - 2,30 m; medidas do palco: palco - 3.00 x 2.10 m, avance da frente - 2,10 x 1,00 m, avance do fundo -2,1 0 x 1,00 m; veículo: pickup ou similar; gerador: 10 kva, 01 cilindro; potências usadas: 2 amplificadores de 1.000 w - em 02 oms, 1 amplificador de 800 w - em 02 oms; auto falantes e drives: 4 auto-falantes 15" - 800 wats, 12 auto-falantes 12" - 400 wats, 4 drives 405 ti, 4 drives 205 ti; caixas de som: 4 caixas de grave, 6 caixas de médio grave, 4 cornetas de alumínio laterais, 4 cornetas de alumínio frente e fundos; drive rack: 1 mesa de som, 12 x 2, 1 equalizador de 31 bandas, 1 crossover de 04 vias estéreo.	DIÁRIA	30	R\$6.400,00	R\$192.000,00
VALOR TOTAL					R\$1.068.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ N°: 16.930.288/0001-33	Telefone: (22) 99241-7099	
Endereço: Rua vitória Helena, 72, loja 01, Vila Capri		
Cidade: Araruama	UF: Rio de Janeiro	CEP: 28.981-640
Endereço Eletrônico: sscmercial2021@gmail.com		
Representante: Marcelo Sebold Rodrigues Marinho		
RG n° / Órgão Expedidor / UF: 13133490-6 IFP/RJ	CPF: 102.915.617- 48	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador **SECRETARIA REQUISITANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º **054/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º **054/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º **054/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da **SECRETARIA REQUISITANTE**, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O mesmo terá o período de 12 (doze) meses e os vencedores deverão executar os serviços nos locais, datas e horários estipulados pelas Secretarias solicitantes dos eventos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela **SECRETARIA REQUISITANTE** que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial - SRP n.º 054/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. **Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial - SRP n.º 054/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens **19 e 20**, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 054/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 054/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 6.268/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 30 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Danieli Correia Braz
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

SS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Marcelo Sebould Rodrigues Marinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: